



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
SAPÉ-PB

**Lei nº 1.381/2021**

**Sapé, 08 de junho de 2021.**

**Autoria: Vereador José Roberto dos Santos Silva**

**INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL  
DE INCLUSÃO E DE LUTA DAS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal de Inclusão e de Luta das Pessoas com Deficiência” para a promoção da conscientização, anualmente no dia 21 de setembro, data em que já é lembrada nacionalmente.

**Art. 2º** - Fica instituída a “Semana Municipal de inclusão e de Luta das Pessoas com Deficiência”, para a promoção da conscientização, no mês de setembro, em local a ser definido pelo Poder Executivo, no dia 21 de setembro.

**Art. 3º** - O dia e a Semana Municipal de Inclusão e de Luta das Pessoas com Deficiência passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município Sapé-PB.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da pessoa com deficiência, a divulgação do “Dia e Semana Municipal de Inclusão e de Luta das Pessoas com Deficiência” com reuniões, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
SAPÉ-PB

**Art. 5º** - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de verba orçamentária do orçamento municipal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará através das secretarias competentes as atividades a serem desenvolvidas na Semana Municipal de Inclusão e de Luta das Pessoas com Deficiência.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Sapé**, em 08 de junho de 2021.

  
**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**

**Prefeito**